



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DELIBERAÇÃO**  
**SOBRE**  
**IMPEDIMENTOS À LIBERDADE DE ACTUAÇÃO**  
**DE JORNALISTAS DESPORTIVOS**  
(Aprovada na reunião plenária de 15.DEZ.93)

Recentes impedimentos à liberdade de actuação de jornalistas desportivos, noticiados pelos órgãos de informação, foram motivo de análise por parte da Alta Autoridade para a Comunicação Social, na sua reunião plenária de hoje.

A AACS delibera lamentar a ocorrência de tais situações, relembrando a sua directiva de 15 de Maio de 1991, na qual recomenda "às pessoas e entidades ligadas a manifestações e espectáculos desportivos - clubes, dirigentes, praticantes e público em geral - que se empenhem em não dificultar a acção dos elementos da comunicação social devidamente credenciados, antes lhes proporcionando condições para bem poderem desempenhar a sua missão de informar sobre tais acontecimentos, com segurança que garanta autêntica liberdade de expressão, sem o que não poderá haver uma informação responsável e verdadeira, como se impõe e se deseja".

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Pedro Figueiredo Marçal, Eduardo Trigo, Bráulio Barbosa, Torquato da Luz, José Garibaldi, José Gabriel Queiró, Beltrão de Carvalho, Glória de Matos e Lídia Jorge.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 15 de Dezembro de 1993.

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal  
Juiz Conselheiro

/AM